SENTENÇA

Processo Digital n°: 1004780-87.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: Banco Bradesco S/A

Requerido: Koizimi Construções e Comércio Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 66/67 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III "b" do CPC.

O veículo não chegou a ser bloqueado nos presentes autos, assim não há que se falar em desbloqueio do mesmo. A providência junto a serasa é incumbência das partes, assim indefiro o pedido de expedição de ofício.

Caso haja descumprimento ao acordo, deverá o requerente executá-lo por meio de incidente próprio (cumprimento de sentença).

Sem custas finais, uma vez que as mesmas já foram recolhidas na inicial, devendo apenas ser complementado o valor da taxa de procuração, conforme certidão de fls. 79.

Oportunamente, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 05 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA